

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

### 1.1. Definição

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de conectividade entre o Data Center do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) e Provedores de Nuvem Pública, incluindo link de comunicação direta LAN2LAN, infraestrutura de conectividade, e serviço de conexão (circuito virtual) para solução de continuidade de Tecnologia da Informação e comunicação (TIC), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, passível a prorrogação até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II, do Art. 140, da lei nº 9433/05. O objeto será adjudicado por menor preço global, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

### 1.2. Termos e definições utilizados na descrição dos serviços

Considerando a necessidade de definir um vocabulário comum às empresas interessadas no provimento do objeto desta contratação, descreve-se a seguir o significado dos termos técnicos utilizados neste Termo de Referência:

- **Provedor de Serviço em Nuvem Pública (Public Cloud Provider):** Empresa que possui infraestrutura de TIC destinada ao fornecimento de infraestrutura, plataformas e aplicativos baseados em computação em nuvem. Os recursos computacionais são baseados em virtualização, agrupados e compartilhados entre clientes, e acessados via Internet ou uma conexão de rede dedicada. O uso dos recursos é monitorado e pago conforme o uso;
- **Datacenter:** Instalação que centraliza recursos, como servidores e outros equipamentos para armazenar e gerenciar dados de seus usuários/clientes;
- **Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC):** Conjunto de bens e/ou serviços de tecnologia da informação e automação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação;

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Motivação

A contratação responde a solicitação da Coordenação de Produção e Suporte Técnico (COTEC), visando dispor dos serviços de computação em nuvem pública que foram adquiridos através da Ata de Registro de Preços nº 11/2021, lavrada pelo Ministério da Economia, tendo em vista:

- Necessidade de criação de ambiente de recuperação de desastres para os serviços de TIC essenciais do TJBA;
- Necessidade de criação de infraestrutura para hospedagem do ambiente do Processo Judicial Eletrônico (PJe) Mídias;
- Expansão acelerada do uso do PJe pelas unidades judiciais do estado, incluindo a migração e digitalização de processos;
- Necessidade de conexão dedicada que suporte a comunicação entre o TJBA e a(s) nuvem(ns) pública(s) contratada(s).

### 2.2. Objetivos

Conforme fundamentado no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e nos Estudos Preliminares, a adoção de Computação em Nuvem em provedor de serviço de nuvem pública é uma iniciativa no intuito de, com relação a TIC, reduzir gastos, aumentar a velocidade de entrega, melhorar a resiliência, atender mais eficientemente uma variedade de cargas de trabalho e usar serviços de melhor qualidade.

A contratação também busca viabilizar a implementação do ambiente e do projeto de continuidade dos serviços essenciais, bem como prover uma comunicação direta e dedicada dentro de parâmetros de segurança e disponibilidade necessários.

### **2.3. Benefícios**

A contratação se beneficiará das seguintes características:

- Comunicação privada e dedicada;
- Maior segurança;
- Baixa latência;
- Velocidade simétrica;
- Alta disponibilidade;
- Rápida elasticidade.

### **2.4. Alinhamento Estratégico**

A solicitação atende aos seguintes indicadores do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, 2021-2022, do TJBA:

- OB04:OBJETIVO ESTRATÉGICO PROMOVER SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS;
  - IN04: APERFEIÇOAR O MONITORAMENTO E A DISPONIBILIDADE DE INFRA DE SERVIÇOS (Art. 21. IV, 34 e 35 - ENTIC JUD 370 e Objetivo M9.4 do Plano Estratégico do PJBA);
  - AC8: Disponibilizar serviços em nuvem permitindo que instâncias de aplicações sejam disponibilizadas em outro ambiente, 03 sistemas nos próximos 2 anos

No plano de contratações de STIC do ano de 2022 está previsto no item 1.2.8

### **2.5. Referência aos Estudos Preliminares**

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Oficialização da Demanda encaminhado pela COTEC e nos Estudos Preliminares elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação. Todos os documentos encontram-se no processo administrativo TJ-ADM-2021/23401.

### **2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada**

Os serviços de computação em nuvem estão previstos para funcionar como um ambiente de DR (Disaster Recovery) aos sistemas que continuarão hospedados prioritariamente no ambiente on-premises (dentro das instalações) da CONTRATANTE. Assim, a demanda está dimensionada para atender os requisitos de continuidade dentro do cenário atual para DR, considerando a escalabilidade de velocidade da conexão.

Nos primeiros 12 meses, a largura de 1 Gbps atenderá às necessidades do projeto, pois nesse período serão feitas a configuração da nuvem pública e as primeiras migrações, após esse período a velocidade pode evoluir para 10 Gbps, à medida que a robustez da solução de continuidade for alcançada.

Dessa forma, a CONTRATADA deverá permitir a alteração de largura de banda de cada circuito virtual e do link LAN-to-LAN, após o período de 12 meses, permitindo o ajuste de velocidade para 1Gbps ou 10Gbps.

A Contratada deverá implementar a alteração da velocidade dos circuitos, quando solicitado, sem interrupção do serviço. O tempo para esta solicitação deverá atender ao acordo de nível de serviço definido neste termo de referência.

Havendo mudança na estratégia de alocação de recursos de TIC em projetos futuros, que implique na forma como o serviço é prestado, por exemplo: utilização de outros provedores de serviço em nuvem, poderá haver ajustes no contrato ou necessidade de realizar uma nova contratação dentro desses moldes.

## 2.7. Análise de Mercado de TIC

### 2.7.1. Soluções Similares Contratadas por Outros Órgãos

Órgão	Pregão	Objeto
TRT 5ª REGIÃO	027/2019	O presente pregão destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de linhas de dados fim a fim (LAN TO LAN) para interligar os prédios de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, Edifício Presidente Médici (SEDE I) e Fórum Juiz Antônio Carlos de Oliveira (SEDE II), incluindo instalação, configuração e manutenção, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações do Anexo I.
TRF 1ª REGIÃO	027/2019	Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados na modalidade Lan-to-Lan de forma continuada, entre o prédio da Justiça Federal do Maranhão, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha e o prédio localizado na Av. dos Holandeses, Quadra 32, lote 30, Quintas do Calhau
Universidade Federal de Santa Maria	112/2020	Contratação de empresa para serviços de infraestrutura de comunicação visando a interligação de unidade através de conexão lógica entre duas pontas, metroethernet ponto a ponto (lan to Lan) para a UFSM
Banco da Amazônia	021/2020	Serviços de comunicação por meio de Rede Privada de Comunicação Multisserviço com enlances de transmissão, hardware, software para a interligação corporativa das redes locais (LAN) e Metropolitanas (MAN), conforme especificações do Edital.

### 2.7.2. Definição e Justificativa da Solução Adotada

A evolução tecnológica dos últimos anos e o barateamento dos custos dos recursos computacionais, aliados às dificuldades associadas à manutenção de centros de dados (ou data centers) locais, permitiram a exploração de um novo modelo de acesso a recursos computacionais compartilhados e de alta disponibilidade e acessibilidade: a computação em nuvem. Como os serviços de nuvem que foram adquiridos pelo TJBA, através PA TJ-ADM-2020/29805, não contemplam os serviços de comunicação com os provedores de nuvem serão necessários esta contratação.

## 2.8. Natureza do Objeto

O serviço a ser contratado, descrito neste Termo de Referência, enquadram-se no conceito de serviço comum na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado de TIC. O referido serviço possui natureza de serviço continuado, sendo passível de prorrogação.

## 2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

Devido à relevância, impacto e criticidade da solução, não haverá o parcelamento do objeto a fim de que não gere divisão de responsabilidades no serviço e torne a operacionalização, execução, fiscalização e gestão contratual mais simples. Diante o exposto a adjudicação será integralmente realizada a um único fornecedor.

## 2.10. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Aceitabilidade da Proposta

Conforme acima mencionado, o objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC. Portanto, a licitação pode ser realizada na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

### 2.10.1. Limites Máximos de Preço

Conforme as referências constantes nos Estudos Preliminares, as quais levaram em conta tanto as especificidades dos serviços objeto desta contratação quanto a realidade de seu atendimento pelo mercado, com respaldo da Consultoria Jurídica da Presidência do TJBA, os limites máximos de preços aceitáveis para cada item são dados pela tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Preço unitário	Quantidade	Meses	Valor Total
1	Serviço de Comunicação (Lan to Lan) de 1 Gbps	mensal	R\$ 30.869,09	1	12	R\$ 370.429,08
2	Serviço de Comunicação (Lan to Lan) de 10 Gbps	mensal	R\$ 67.504,84	1	12	R\$ 810.058,08
3	Serviço de Conexão (Circuito Virtual) de 1 Gbps	mensal	R\$ 4.325,08	1	12	R\$ 51.900,96
4	Serviço de Conexão (Circuito Virtual) de 10 Gbps	mensal	R\$ 14.443,64	1	12	R\$ 173.323,68
5	Serviço de instalação	unidade	R\$ 15.300,00	1	-	R\$ 15.300,00
<b>Limite Máximo da proposta</b>						<b>R\$ 1.421.011,80</b>

O valor máximo referencial para esta contratação é de **R\$ 1.421.011,80 (Um Milhão e Quatrocentos e Vinte e Um Mil e Onze Reais e Oitenta Centavos)**

Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo do item.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A vigência do contrato será de 24(vinte e quatro) meses, onde nos primeiros 12(doze) meses serão utilizados os serviços continuados previstos nos itens 1 e 3. Para o segundo ano da contratação, o contratante notificará com antecedência a necessidade de upgrade dos serviços, prevendo a utilização dos itens 2 e 4.

### 2.10.2. Qualificação Técnica

Para fins de habilitação técnica, a licitante arrematante deve, na forma e nos prazos indicados no edital, atender aos seguintes aspectos:

- Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente os serviços de implantação, administração e operação de serviços de conectividade com provedores de nuvem, considerando o conceito de computação em nuvem.

Quando solicitado através de diligência, o licitante deverá prontamente disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos respectivos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sob pena de inabilitação.

É preferível que os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado contenham assinatura digital certificada ou com reconhecimento de firma, que assegure sua autenticidade. Caso a assinatura do responsável técnico não contenha elemento de autenticação, a Contratante se reserva ao direito de realizar diligência para solicitar documentos que fundamentem a veracidade do referido atestado.

### **2.10.3. Subcontratação**

Para facilitar a gestão dos serviços de conectividade, será permitido que a CONTRATADA subcontrate, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais e mediante prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, respeitando a previsão legal no art. 72 da lei 8666/93 os serviços abaixo listados, considerados, pelo valor percentual, como parcela acessória necessária à execução dos serviços:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada</b>
3	Serviço de Conexão (Circuito Virtual) de 1 Gbps	mensal	1
4	Serviço de Conexão (Circuito Virtual) de 10 Gbps	mensal	1

A subcontratação deverá atender às seguintes condições:

- A subcontratação deverá ser aprovada formalmente pelo CONTRATANTE através de Termo de Autorização de Subcontratação conforme modelo no Anexo III;
- Será permitido apenas subcontratação dos parceiros do AWS Direct Connect para fornecimento dos serviços acima elencados, por trata-se do provedor de nuvem escolhido pelo órgão;
- A CONTRATADA será integralmente responsável pela totalidade da prestação dos serviços perante o CONTRATANTE, não podendo isentar-se sob nenhuma escusa da responsabilidade sobre os atos e omissões da empresa SUBCONTRATADA;
- Caberão à CONTRATADA a gestão dos serviços da SUBCONTRATADA e a interação com o CONTRATANTE na definição e execução dos serviços, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE exigir, eventualmente, contato direto com representantes da SUBCONTRATADA para melhor definição das alternativas e ações necessárias à prestação deles;
- Caberão exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade integral pelas obrigações do contrato e, adicionalmente, a obrigação de angariar e apresentar ao CONTRATANTE, como condição para o pagamento documentos da SUBCONTRATADA equivalentes aos exigidos da CONTRATADA;
- Nem a CONTRATADA nem a SUBCONTRATADA poderão ter sua constituição ou composição alteradas ou modificadas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE enquanto perdurar o contrato de prestação de serviços;
- Não será estabelecido qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a empresa subcontratada, permanecendo o contratado responsável pelo integral cumprimento das obrigações pactuadas no contrato.

### **2.10.4. Consórcio**

Para a contratação em questão, o mercado não dispõe de muitas empresas aptas a atender o objeto plenamente. Muitas empresas possuem uma capacidade incompleta de atendê-lo. A participação de

empresas consorciadas certamente possibilitará a união de competências complementares entre empresas, a fim de que, o certame tenha uma maior competitividade.

Diante o exposto, será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio. A participação deverá respeitar o disposto no art. 105 da Lei Estadual nº 9.433/05.

As empresas consorciadas deverão participar de apenas um Consórcio, estendendo-se tal restrição às empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico (coligadas, controladas ou controladoras).

A empresa líder do Consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do Consórcio, o qual deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- Conter indicação da empresa líder do Consórcio, conforme o disposto no artigo 105, parágrafo 5º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, que será responsável perante o TJBA, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas;
- Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no Contrato, quanto ao preço do Serviço, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no Preço;
- Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, devendo as integrantes do Consórcio ser obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato;
- Conter compromisso tácito dos consorciados de que não terão sua constituição ou composição alteradas ou modificadas sem a prévia e expressa anuência da Administração, até o cumprimento do objeto da licitação ou enquanto perdurar o contrato de prestação de serviço.

## **2.11. Garantia Contratual**

Será exigida, como condição para a celebração do contrato, a prestação, pela CONTRATADA, de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado.

A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual. A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato e a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

## **2.12. Adequação do Ambiente**

O serviço a ser contratado não implica na necessidade de ajustes e/ou adequações no ambiente organizacional do Poder Judiciário.

## **2.13. Conformidade Técnica e Legal**

A contratação deverá estar de acordo com a Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005, e, no que couber, com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas correlatas.

A execução dos serviços deverá respeitar, no que for pertinente, as seguintes normas e orientações:

- Information Technology Infrastructure Library, versão 3 e/ou ITIL 4;
- ISO/IEC 20000 – Gerenciamento de Qualidade dos Serviços de TI;
- ISO/IEC 27001 e 27002 – Segurança da Informação;
- Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet);
- Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- Decreto Judiciário nº 474, de 16 de agosto de 2019, que regulamenta a Política de Segurança da Informação e institui Normas para Utilização de Recursos de Tecnologia da Informação, Gestão de Ativos, Classificação de Informações, Gerenciamento de Acessos, Gestão de Operação de Tecnologia da Informação, Desenvolvimento Seguro e Gerenciamento de Riscos de Tecnologia da Informação, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

## **2.14. Obrigações da Contratada**

- a) Fornecer o objeto da contratação, atendendo às normas e condições deste Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço, não sendo admitida qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação;
- c) Indicar formalmente, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- d) Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil;
- e) Utilizar empregados habilitados e qualificados conforme requisitos deste TR para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- g) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- h) Prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- i) Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial, aceitando-se a disponibilização de central de atendimento no estilo *call center* para atendimento específico ao Governo e grandes clientes corporativos;
- j) Fornecer e utilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidades adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- l) Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- m) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- n) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato no prazo de até 24 horas, a contar de sua solicitação;
- o) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- p) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- q) Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de TI durante a execução do contrato;
- r) Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- s) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- t) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
- u) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- v) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- w) Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- x) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- y) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da



- garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- z) Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
  - aa) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
  - bb) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
  - cc) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
  - dd) Sujeitar-se aos acréscimos e às supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
  - ee) A CONTRATADA deverá assumir também plena e total responsabilidade no pela segurança da conectividade e serviço prestado, inclusive os pertinentes aos dos equipamentos e componentes de terceiros utilizados para a prestação do serviço.
  - ff) A CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade da Segurança de Informação, conforme anexo IV, com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o Termo de Ciência e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação;
  - gg) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - hh) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos, de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - ii) A CONTRATADA deverá administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus colaboradores atuantes no objeto desta contratação;
  - jj) Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

## **2.15. Obrigações do Contratante**

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, por intermédio do Gestor ou Fiscal do Contrato, que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- e) Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- f) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, de acordo com as cláusulas contratuais, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;
- g) Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Confidencialidade da Segurança da Informação e no Termo de Ciência;
- h) Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, desde que devidamente identificados com fardamento ou crachá, após o devido cadastramento dos referidos empregados;

- i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- j) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- k) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato;
- l) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada;
- m) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
  - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
  - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- a) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

#### 3.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato

A execução do Contrato seguirá metodologia de trabalho baseada no conceito de Delegação de Responsabilidades. Ao CONTRATANTE caberá a definição das demandas e a gestão qualitativa dos resultados a serem obtidos por meio das atividades desenvolvidas dentro dos prazos e produtos acordados.

À CONTRATADA caberá a responsabilidade pela execução operacional dos serviços. Competirá ao preposto da CONTRATADA a gestão das demandas e o acompanhamento da execução do contrato.

##### 3.1.1. Principais Papéis

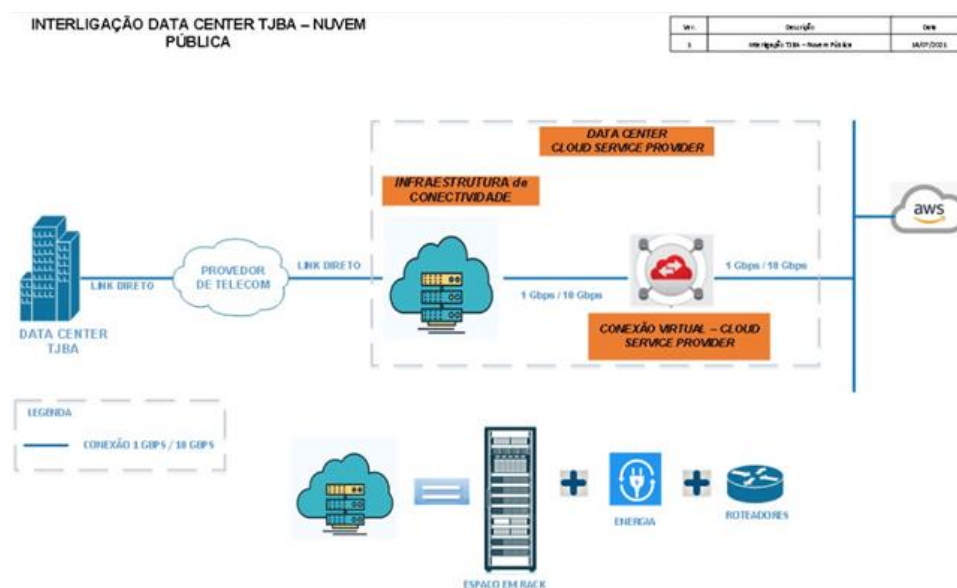
A execução do(s) serviço(s) contratado(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- **Patrocinador da Contratação:** titular da SETIM – Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização, área demandante, responsável por representar os interesses do TJBA no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
- **Gerente do Contrato:** Titular da Coordenação de Produção e Comunicação (CPROD), com as seguintes responsabilidades:
  - Planejar e orientar a contratação, especialmente para estabelecer diretrizes para a contratação e condução dos vínculos contratuais;
  - Manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a CONTRATADA;
  - Acompanhar o andamento do Contrato, especialmente no referente aos cumprimentos e descumprimentos contratuais;
  - Manter-se sempre informado de todas as ocorrências contratuais e repassar às autoridades, proativamente, aquelas que interfiram no fornecimento e/ou nos serviços de garantia;

- Paralisar a execução do Contrato no caso de estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para a Administração;
- Promover as pertinentes penalizações e fazer os contatos necessários em nome do Tribunal;
- Promover os pertinentes ajustes no Contrato;
- Conduzir o encerramento do Contrato;
- Demais atribuições definidas na Norma Geral de Contratações instituída pelo Ato Normativo Conjunto nº 001, de 29 de janeiro de 2020, e nas Cartilhas instrutivas de procedimentos contratuais referidas na mesma Norma Geral, disponível no sítio eletrônico: <http://www5.tjba.jus.br/portal/normas-gerais/>.
- **Fiscal do contrato:** Servidor público lotado na área requisitante com conhecimentos do negócio relacionado à solução, com as seguintes responsabilidades:
  - Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução do contrato;
  - Verificar a forma de execução do objeto do Contrato;
  - Avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais;
  - Cobrar da CONTRATADA o cumprimento do Contrato;
  - Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no Contrato;
  - Manter contato com a CONTRATADA de modo a promover todo o tipo de interlocução operacional em nome do Tribunal;
  - Comunicar ao gerente do contrato as ocorrências de cumprimento e de descumprimento contratual detectados;
  - Demais atribuições definidas na Norma Geral de Contratações instituída pelo Ato Normativo Conjunto nº 001, de 29 de janeiro de 2020, e nas Cartilhas instrutivas de procedimentos contratuais referidas na mesma Norma Geral.
- **Preposto da CONTRATADA:** Funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

### 3.1.2. Dinâmica da Execução

O modelo de execução do objeto envolve abertura de ordens de serviço que contemplam serviços referentes a interconexão do Data Center TJBA à provedores de nuvem incluindo Link direto e dedicado (LAN2LAN), serviço de conexão (circuito virtual) e toda infraestrutura de conectividade necessária conforme topologia macro da solução:



### 3.1.3. Inicialização dos Serviços – Reunião Inicial

Após a assinatura do Contrato e as nomeações do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas da execução dos serviços.

A reunião será realizada em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE, após o que terá início a execução do serviço. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada, indicado no termo de nomeação do preposto;
- Recebimento dos Termo de Confidencialidade e Termo de Ciência;
- Apresentação dos modelos que serão utilizados na contratação.

### 3.1.4. Instrumentos Formais de Solicitação

A formalização para a prestação dos serviços deve ser realizada por meio de Ordem de Serviço (OS).

Ofícios e e-mails terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, pagamentos, entre outros.

### 3.1.5. Local de Entrega e Execução dos Serviços

- A partir de requisição do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá assegurar interconexão entre o Datacenter do Tribunal de Justiça da Bahia, localizado na 5ª avenida do Centro Administrativo da Bahia nº 560 CEP 41.745-004, Salvador/BA – Brasil, a nuvem pública da AWS Direct Connect Location, localizada em território nacional.
- Uma vez implementada a conectividade com a nuvem pública, os demais serviços poderão ser prestados de forma remota;

- As reuniões entre a CONTRATANTE e CONTRATADA deverão ser realizadas de modo virtual, a menos que haja algum impedimento. A CONTRATADA será responsável por prover a infraestrutura tecnológica para realização da reunião, restando à CONTRATANTE a responsabilidade por prover terminal de acesso à internet com capacidade de reprodução de áudio e vídeo aos seus funcionários;
- Caso seja necessário suporte técnico presencial, este será prestado nas dependências da CONTRATANTE;
- Todos os serviços deverão ser prestados a partir de instalações no Brasil.

## **3.2. Atendimento aos Prazos de Garantia**

### **3.2.1. Suporte técnico**

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico em nível corporativo com, no mínimo, as seguintes características:

- a) Manter central de atendimento para abertura de chamados no regime 365x24x7 para atendimento dos chamados de suporte técnico. A central deverá ser acionada, preferencialmente, por meio de ligação gratuita ou ligação local em Salvador, podendo a CONTRATADA disponibilizar abertura de chamados pela internet. O atendimento deverá ser realizado em língua portuguesa;
- b) Disponibilização de orientações para provisionar seus recursos, seguindo as práticas recomendadas do provedor para a reduzir custos, aumentar o desempenho e a tolerância a falhas e melhorar a segurança;
- c) Os serviços de Suporte Técnico compreendem todos os chamados relativos a um serviço previamente planejado e executado pela CONTRATADA, bem como todos os chamados que objetivem esclarecer dúvidas na utilização dos serviços prestados diretamente pela contratada.
- d) Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- e) Todas as atividades que possam impactar na disponibilização parcial ou total dos serviços prestados, deverão ser realizados em horários preestabelecidos e agendados com antecedência mínima de 72 horas, definido em comum acordo com o Tribunal de Justiça da Bahia, incluindo o período noturno e finais de semana;
- f) Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de serviços de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pela CONTRATADA;
- g) No final do atendimento e resolução da ocorrência, o técnico da CONTRATADA realizará, em conjunto com representantes da CONTRATANTE, testes para verificação dos resultados obtidos, certificando-se do restabelecimento à normalidade e/ou resolução do problema;
- h) Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a CONTRATADA deverá registrar, detalhadamente, por e-mail, as causas do problema e a resolução adotada;
- i) Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, a CONTRATANTE fará reabertura do chamado, mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado;
- j) A contagem de prazo de execução dos chamados de suporte técnicos abertos para solução de problemas terá início no momento da comunicação do chamado à CONTRATADA.

### **3.2.2. Abertura de Chamados**

Durante a execução dos serviços deste Termo de referência, deve ser disponibilizado à CONTRATANTE plataforma para abertura e acompanhamento de chamados capaz de:

- a) Fornecer um número de registro único para acompanhamento de cada chamado;
- b) Comunicar à CONTRATANTE qualquer mudança na situação de chamados;
- c) Campo onde possa ser registrado a OS associada ao chamado, bem como o respectivo atesto de recebimento.

Os chamados abertos somente podem ser concluídos e fechados após autorização da CONTRATANTE.

### **3.2.3. Atendimento aos Prazos e Acordo de Níveis de Serviço**

A implementação da interconexão entre o Datacenter do Tribunal de Justiça da Bahia e a nuvem pública da AWS deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da OS.

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços efetuados pela CONTRATADA será estabelecido e utilizado o Acordo de Nível de Serviço (doravante ANS) entre as partes. O serviço da CONTRATADA será remunerado mensalmente. Para todos os fins, será considerado o mês de atividade referente ao serviço realizado a partir das 00:00 hs do 1º dia até as 24:00 hs do último dia do mês.

Os serviços devem ser executados continuamente durante toda a vigência do contrato com pagamento mensal. Os *Indicadores de Serviço* a seguir devem ser contabilizados ao longo de cada mês efetuando a consolidação ao final do mês, incorrendo em glosa no pagamento nos casos de descumprimento.

Considera-se que o serviço não atende ao ANS caso, os Níveis de Serviço Apurados (NSA) dos Indicadores de Serviço, não estejam em conformidade Níveis de Serviço Contratados (NSC) estabelecidos. Os Indicadores de Serviço a serem acompanhados são os seguintes:

- **IN01 - Disponibilidade** – valor percentual resultante do cálculo feito através da subtração do tempo total do mês menos o tempo de indisponibilidade do serviço, dividido pelo tempo total do mês, multiplicado por cem. A fórmula a seguir expressa este cálculo:  $D = (T_0 - T_i) / T_0 \times 100$ . Onde:
  - D= disponibilidade;
  - T<sub>0</sub>= período de operação (1mês), em minutos;
  - T<sub>i</sub> = tempo total de indisponibilidade do circuito de acesso, ocorrida no período de operação (1 Mês), em minutos.
- **IN02 - Perda de pacotes** – será realizado testes de ping de 2 em 2 minutos, lançando 10 pings em cada teste.
  - Cada ping deverá ser um pacote de 32 bytes encaminhado da infraestrutura do TJBA até à infraestrutura da nuvem pública.
  - Para efeito de cálculo, será considerada a perda de pacotes para os 2 minutos posteriores ao teste a razão entre os pacotes que não tiveram respostas sobre a quantidade de pings, que, neste caso, são 10.
  - A Perda de Pacotes Mensal será a média de todos os resultados, ou seja, o somatório da razão de todos os testes sobre a quantidade de testes realizados no mês.
- **IN03 - Latência** – Para efeito de contabilização da *Latência*, considera-se uma Avaliação de Latência como sendo um procedimento de teste com *pings* realizado a cada 2 (dois) minutos, ao longo do período de medição estabelecido no Quadro 03.01 onde, em cada Avaliação de Latência, serão lançados 10 *pings*. Cada *ping* deverá ser um pacote de 32 bytes encaminhado da infraestrutura do TJBA até à infraestrutura da nuvem pública.
  - Para efeito de cálculo, será considerada a média do tempo de resposta dos 10 (dez) pings, ou seja, a *Latência* será o valor da razão entre o somatório dos tempos de resposta de todos os 10 (dez) pings sobre a quantidade de pings que, neste caso, são 10 (dez).
  - O valor da *Latência* obtido para cada Avaliação de Latência, será enquadrada em três categorias: normal (menor ou igual a 50 ms), alta (maior do que 50ms e menor ou igual do que 250 ms) e muito alta (maior do que 250 ms).
  - A *Latência do Mês* será o somatório das *Latências* obtidas para cada uma das Avaliações de Latência ao longo de um mês, discriminada por categoria.
  - Será tolerada que a *Latência do Mês Alta* seja menor ou igual a 20 minutos e a *Latência do Mês Muito Alta* seja menor ou igual a 10 minutos.

- **IN04 - Tempo para Alteração da Velocidade da Conexão** – a contagem do tempo para alteração da Velocidade de Conexão será iniciada no próximo dia útil após a formalização da solicitação de alteração até o momento que a velocidade requerida esteja disponível.
- **IN05 - Tempo de atendimento a solicitação de Atendimento de Suporte:** tempo decorrido entre o pedido de suporte da Contratante e a resolução da solicitação do problema/questionamento.

Para o cálculo do ANS (Acordo do Nível de Serviço) serão considerados os períodos de medição conforme estabelecido no quadro a seguir:

ID	Indicador do Serviço	Período de Medição
IN01	Disponibilidade	Mensal
IN02	Perda de Pacotes	Mensal
IN03	Latência	Mensal
IN04	Tempo para Alteração da Velocidade da Conexão	Diário
IN05	Tempo de atendimento a solicitações de Atendimento de Suporte	Mensal

### 3.3. Recebimento Provisório e Definitivo

#### 3.3.1. Instalação

A CONTRATADA apresentará relatório de instalação, por *e-mail*, antes da emissão da fatura, para validação, após o recebimento será emitido o Termo de recebimento provisório.

Termo de Recebimento Definitivo (TRD) será emitido após os testes aprovados pela área técnica, que deve ocorrer em até 10 dias após a disponibilização dos serviços de comunicação e conexão contratados.

#### 3.3.2. Serviços continuados de comunicação e conexão

A CONTRATADA apresentará, até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório com todos os serviços executados no mês anterior. Este documento deverá ser entregue em conformidade com os modelos de documentos disponibilizados na Reunião Inicial, prevista no item 3.1.3 deste Termo de Referência.

A aferição dos serviços pela CONTRATANTE, ocorrerá no prazo máximo de até 10(dez)dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega do relatório mensal, quando será emitido o "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida", com posterior envio para CONTRATADA. A CONTRATADA tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnar o conteúdo do "Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida" , devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado diante dos níveis de serviços efetivamente entregues. A não impugnação implica em aceitação do valor atribuído pelo Tribunal.

### 3.4. Forma de Pagamento

- Para aceitação dos serviços e posterior pagamento integral, os Níveis Mínimos de Serviços ou prazos devem ser atendidos;
- Para o estabelecimento da remuneração **mensal** da CONTRATADA define-se:
  - Pagamento Completo (**PC**) [R\$]: valor de referência acordado com a CONTRATADA para o pagamento serviço.

- Nível de Serviço Contratado (**NSC**) [unidade]: valor estabelecido pelo CONTRATANTE, conforme [unidade] específica, como meta a ser atingida pela CONTRATADA para os *Indicadores de Serviço* consolidados por mês.
  - Nível de Serviço Apurado (**NSA**) [unidade]: percentual do serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA apurado por mês para os *Indicadores de Serviço* estabelecidos.
  - Não Conformidade (**NC**) [%]: percentual calculado a partir das regras estabelecidas considerando as informações de NSC e NSA.
  - Glosa (**GL**) [R\$]: A glosa, ou valor a ser descontado do pagamento em caso de descumprimento dos níveis contratado, será o resultado da multiplicação do somatório das não conformidades (**NC**) pelo Pagamento Completo (**PC**) assim, o **GL** = (  $\Sigma$  **NC** ) x **PC**.
  - Pagamento Efetivo (**PE**) [R\$]: valor efetivo a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE referente ao mês de apuração onde **PE = PC-GL**.
- Os níveis de serviço e fórmulas de cálculos estão definidos no quadro abaixo:

ID	Indicador do Serviço	Nível de Serviço Contratado	Nível de Serviço Apurado	Forma de Cálculo de Não Conformidade
IN01	Disponibilidade	Maior ou igual a 99,95%	Disponibilidade Mês [%]	<p>i. Caso a Disponibilidade seja maior ou igual a 98% e menor do que 99,95%: <b>NC</b> = (100% - Disponibilidade).</p> <p>ii. Caso a Disponibilidade seja menor do que 98%: <b>NC</b> = ((100% - Disponibilidade) x 2).</p>
IN02	Perda de Pacotes	Menor ou igual a 1%	Perda de Pacotes Mês [%]	<p>i. Caso a Perda de Pacotes seja maior do que 1% e menor ou igual a 3%. <b>NC</b> = Perda de Pacotes.</p> <p>ii. Caso a Perda de Pacotes seja maior do que 3%. <b>NC</b> = (Perda de Pacotes x 2).</p>
IN03	Latência	Menor ou igual a 50 ms.	<p>i. Latência Alta - Somatório dos Tempos de Latência do Mês maiores que 50ms e menores ou iguais a 250ms, que extrapolaram os 50 ms, por latência não atendida dentro do NSC.</p> <p>ii. Latência Muito Alta – Somatório dos Tempos de Latência do Mês maiores do que 250ms, que extrapolaram os 250 ms, por latência não atendida dentro do NSC.</p>	<p>i. <b>NC</b> = (Latência Alta x 0,45/ Tempo Total do Mês) + (Somatório da Latência Muito Alta x 0,9/ Tempo Total do Mês).</p> <p>Tolerância:</p> <p>i. Será tolerado até 20 minutos por mês de Latência Alta e</p> <p>ii. Será tolerado até 10 minutos por mês de Latência Muito Alta.</p> <p>Ou seja, para fins de Cálculo do NC só deverão ser considerados valores de Latência do Mês Anterior Alta superiores a 20 minutos e Muito Alta superiores a 10 minutos. Considerando:</p> <p>Tempo Total do Mês do Anterior: Quantidade de Dias do Mês Anterior * 24 horas * 60 minutos.</p> <p>Mês com: 30 dias = 43200; 31 dias = 44640</p>
IN04	Alteração de Velocidade de	Até 60 dias	Dias corridos após prazo	<b>NC</b> = 0,5% x Dias corridos após



	Conexão	corridos	vencido [número de dias]	prazolimite.
<b>IN05</b>	Solicitações de Atendimento de Suporte	Até 4 (quatro) horas, por Solicitação.	Somatório das Horas Extrapoladas de cada solicitação que tenha ultrapassado o NSC. Por exemplo, digamos que duas solicitações extrapolaram o NSC no mês, sendo a primeira atendida em 7 (sete) horas e a segunda atendida em 6 (seis) horas. O Somatório de Horas será $((7 - 4) + (6 - 4)) = 3 + 2 = 5$ (cinco) horas.	<b>NC</b> = 0,05% x Somatório das Horas Extrapoladas do Mês Anterior.

- Em termos exemplificativos os pagamentos ocorrerão após a aferição de todos os serviços como exemplo a seguir:

Item	Indicador do Serviço	Nível de Serviço Contratado	Nível de Serviço Apurado (Exemplo)	Forma de Cálculo de Não Conformidade
01	Disponibilidade	Maior ou igual a 99,95%	99,0%	$NC = 99,95\% - 99\%$ $NC = 0,95\%$
02	Perda de Pacotes	Menor ou igual a 1%	2%	$NC = 2\% - 1\%$ $NC = 1\%$
03	Latência	Menor ou igual 50 ms.	Latência Alta: 100ms durante 720 minutos em 30 dias. Latência Muito Alta: 280ms durante 600 minutos em 30 dias.	$NC = (700 * 0,45 / 43200) + (590 * 0,9 / 43200)$ $NC = 0,007 + 0,012$ $NC = 0,019$
04	Alteração de Velocidade de Conexão	Até 60 dias corridos	-	<b>NC = 0</b>
05	Solicitações de Atendimento de Suporte	Até 4 (quatro) horas, por Solicitação.	6 horas extrapoladas	<b>NC</b> = 0,05% x 6. $NC = 0,3\%$
<b>Somatório da Não conformidade</b>				<b>2,269%</b>
<b>Cálculo do preço efetivo:</b>				
PC = R\$ 50.000,00				
GL = 2,269/100*50.000 = R\$ 1.134,64				
<b>PE = R\$ 50.000,00 - R\$ 1.134,64</b>				
<b>PE = R\$ 48.865,35</b>				

- A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 8 (oito) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos serviços efetivamente disponibilizados, após Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida ou emissão do TRD(no caso do serviço instalação);

- A(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) devem apresentar o detalhamento das ordens de serviço descrevendo os termos técnicos contratados e as respectivas quantidades;
- O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste da(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados;
- A Nota Fiscal referente a cada mês de prestação dos serviços, já deduzidos os valores de glosas, deve ser emitida somente após o ateste do relatório mensal.
- A CONTRATADA deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):
  - Número do contrato;
  - Itens/Serviços, discriminados por valores separados;
  - Mês de referência (Ex.: 1/12; 2/12; 3/12 ...).
- Na ocasião de ocorrência de erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à CONTRATADA, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar ou do montante depositado como garantia, quando for o caso, valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, decorrentes de penalidades aplicadas nos termos do Contrato e deste Termo de Referência;
- Em hipótese alguma serão pagos serviços não contratados;

### **3.5. Transferência de Conhecimento**

O registro de todos os atendimentos de suporte e atualizações realizadas, bem como dos eventos relacionados à monitoração remota, deverão ser efetuados e disponibilizados ao CONTRATANTE sempre que solicitado.

#### **3.5.1. Transição Contratual**

- A CONTRATADA deverá prestar, sem ônus adicional, assistência à CONTRATANTE antes do encerramento ou rescisão contratual, para realizar a adequada migração dos serviços previstos para uma nova empresa indicada pela CONTRATANTE em um prazo máximo de 4 meses.
- A assistência está adstrita ao repasse de informações técnicas que auxiliem a transição.
- A CONTRATADA deverá destruir ou eliminar as informações da CONTRATANTE apenas após concluída a assistência prevista acima, condicionada a autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

#### **3.5.2. Encerramento Abrupto do Contrato**

Na hipótese, de encerramento abrupto do contrato, deverá ser realizada nova pesquisa no mercado e dar início imediato ao planejamento de nova contratação. Serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades de praxe.

#### **3.5.3. Direitos de Propriedade Intelectual**

A propriedade dos dados e informações gerados pela CONTRATANTE no ambiente provido pela CONTRATADA, a qualquer momento, durante a vigência, término ou expiração do contrato, será exclusivamente da CONTRATANTE. Inclui-se da denominação de informações os resultados de quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica que forem gerados ao longo o contrato.

### **3.6. Descumprimento das Obrigações Contratuais**

- Com fundamento nos artigos constantes da Seção VII do Capítulo IX da Lei Estadual Nº 9433/2005 e nos artigos constantes do Capítulo XI da Lei Estadual nº 9433/2005, nas normas

das Leis Federais nº 8666/1993 e nº 10520/2002, bem como nos decretos Judiciário nº 12/2003 e nº 44/2003, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas em Contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa;

- À CONTRATADA que incorrer nas faltas administrativas previstas na Legislação serão aplicadas, sem prejuízo do disposto no Art.186, parágrafo único da Lei Estadual nº 9.433/2005, as penalidades de acordo com o Art. 192 da Lei Estadual nº9.433/2005;
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- As multas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei, bem como não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato;
- Outras sanções poderão eventualmente ser impostas à CONTRATADA de acordo com a legislação aplicável.

#### **4. Detalhamento técnico e condições fornecimento**

- a) Os serviços de comunicação multimídia (SCM) a serem contratados deverão prover circuitos de alta capacidade e baixa latência, respeitando a uma taxa máxima de latência de 50 milissegundos, assegurando transmissão em modalidade LAN-to-LAN com conexão dedicada e direta;
- b) Os serviços de comunicação de dados em modalidade LAN-to-LAN deverão suportar o tráfego de dados e de aplicações multimídia compreendendo o fornecimento, instalação e manutenção de circuitos, equipamentos e *softwares* para viabilizar a conexão do *datacenter* do CONTRATANTE às portas de conexão de fibra ótica de 1 Gbps ou 10 Gbps com a nuvem da AWS Direct Connect Location;
- c) O(s) circuito(s) de dados que será (ão) fornecido(s) e instalado(s) no ambiente de *Data Center* do CONTRATANTE deverá(ão) possuir interface(s) do tipo 1 GbE ou 10 GbE utilizando transceivers compatíveis com os utilizados no datacenter do CONTRATANTE;
- d) O fornecimento do serviço de comunicação de dados LAN-to-LAN deverá basear-se exclusivamente na tecnologia Ethernet de comutação de quadros (*Ethernet Frame Switching*) em *layer 2* (ou camada de enlace) de acordo com a coleção de padrões IEEE 802.3, suportando a pilha de protocolos IPv4 e IPv6;
- e) A comunicação de dados deverá ser provida fim a fim de forma dedicada e exclusiva através de meio de transmissão baseado em fibra ótica;
- f) Cada circuito de comunicação de dados LAN-to-LAN deverá prover a taxa de transmissão garantida simétrica e bidirecional (mesma velocidade nominal nos dois sentidos ao mesmo tempo) de 1 Gbps ou 10 de Gbps;
- g) A comunicação lógica virtual deverá(ão) suportar encapsulamento de VLAN 802.1Q por toda a conexão, incluindo dispositivos intermediários;
- h) A interconexão das redes e respectivas sub-redes IP em operação no AWS Direct Connect Location aos equipamentos comutadores centrais Ethernet LAN em funcionamento no datacenter do CONTRATANTE deverão ser realizadas por circuitos digitais dedicados;

- i) Não poderão ocorrer pontos de concentração que possam estabelecer estrangulamento de tráfego ou interdependência de funcionamento entre o *Datacenter* do CONTRATANTE e o AWS Direct Connect Location;
- j) Os circuitos de comunicação de dados deverão ser transparentes a protocolos utilizados no seu *payload*, sendo vedada qualquer forma de aplicação de filtros assegurando que a CONTRATADA não exercerá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- k) Os circuitos de comunicação de dados deverão possuir taxa de transmissão constante full-duplex e simétrica (mesma banda para *download* e *upload*) com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, nos 365 dias do ano;
- l) Os circuitos de comunicação de dados deverão receber uma identificação única a ser utilizada tanto pelo CONTRATANTE como pela CONTRATADA;
- m) Não poderão existir quaisquer restrições a protocolos ou aplicações na conexão LAN-to-LAN;
- n) Os circuitos de comunicação de dados deverão ser entregues no interior do *Datacenter* do CONTRATANTE no qual deverá ocorrer as conexões dos circuitos aos equipamentos de rede;
- o) Todos os custos de conexão do *Datacenter* do CONTRATANTE até as portas de conexão de AWS Direct Connect Location serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, módulos, cabos, transceivers, materiais, insumos ou quaisquer outros itens e serviços necessários para promover a conexão dos circuitos de comunicação de dados aos equipamentos de rede em operação no *Datacenter* do CONTRATANTE;
- p) Todos os equipamentos e materiais de infraestrutura a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser homologados pela ANATEL;
- q) A instalação, configuração e manutenção da infraestrutura de fibra óptica e equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- r) Todo processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pela equipe técnica do CONTRATANTE, à qual a CONTRATADA deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação dos circuitos de dados;
- s) Os custos pelo uso dos equipamentos e sua manutenção deverão estar compreendidos no valor da mensalidade;
- t) A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos circuitos de acesso e equipamentos, incluído os equipamentos instalados nas dependências da CONTRATANTE, bem como na conexão virtual com a AWS Direct Connect Location;
- u) A manutenção inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como: cabos, conectores, adaptadores, roteadores, ativos de rede dentre outros;
- v) Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos pela CONTRATADA;
- w) O CONTRATANTE poderá utilizar eventuais ferramentas próprias de monitoria para aferir a disponibilidade do serviço contratado, o que não eximirá a obrigatoriedade da CONTRATADA de realizar a monitoria do serviço fornecido;
- x) A indisponibilidade de um circuito será medida considerando-se o tempo decorrido entre a ocorrência efetiva da indisponibilidade e a restauração completa de sua operação;

- y) Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por eventual falta de energia elétrica no Datacenter do CONTRATANTE ou outros fatores técnicos relacionados às suas instalações e infraestrutura que venham a causar interrupção do serviço fornecido pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovados;
- z) Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela CONTRATADA, deverão ser autorizadas e acompanhadas por um técnico do CONTRATANTE;
- aa) A CONTRATADA deverá prover meios físicos para conexão com a “Amazon Web Services® Direct Connect”, permitindo estabelecer uma conexão lógica aos ambientes de nuvens públicas que estejam localizadas em território nacional;
- bb) Os circuitos virtuais de dados deverão permitir o emprego do protocolo BGP e à autenticação MD5 BGP, permitindo que o CONTRATANTE possa encaminhar o tráfego originado de sua rede interna em direção às redes virtuais privadas do CONTRATANTE em operação nos provedores de serviços de computação em nuvem;
- cc) A CONTRATADA deve entregar a velocidade requerida considerando todo e qualquer overhead da solução de transporte ou de acesso, de forma a garantir a banda de comunicação total sem perdas de pacotes, e atender a tempo máximo de latência conforme objeto do Termo de Referência;
- dd) A banda de comunicação deverá ser simétrica (taxa de download igual à taxa de upload);
- ee) A CONTRATADA deverá garantir o isolamento do tráfego de dados, que deverá ser totalmente segregado do tráfego de dados de demais clientes da CONTRATADA;
- ff) Deverão ser realizados testes de verificação de qualidade de transmissão, testes de conectividade e de desempenho da solução, pela CONTRATADA, sempre que houver solicitação do Tribunal de Justiça da Bahia, e sem custos adicionais.

## ANEXO II - Modelo da proposta

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:

Item	Descrição	Unidade	Preço unitário	Quantidade	Meses	Valor Total
1	Serviço de Comunicação (Lan to Lan) de 1 Gbps	mensal		1	12	
2	Serviço de Comunicação (Lan to Lan) de 10 Gbps	mensal		1	12	
3	Serviço de Conexão (Circuito Virtual) de 1 Gbps	mensal		1	12	
4	Serviço de Conexão (Circuito Virtual) de 10 Gbps	mensal		1	12	
5	Serviço de instalação	unidade		1	-	
<b>Valor Global da Proposta</b>						

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos tributos, emolumentos, encargos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como todos os custos que venham a incidir sobre o fornecimento e a execução dos serviços.

Prazo de validade da proposta 90 dias

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.


\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

## ANEXO III - Modelo de autorização para subcontratar

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	<p style="text-align: center;"><b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA</b> <b>TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b></p>
--	--

Nome da Contratada		CPF/CNPJ
Objeto		
Autorizamos que a(s) parcela(s) do(s) serviço(s) abaixo indicadas seja(m) subcontratada(s) junto à(s) empresa(s) indicada(s) pela Contratada e abaixo qualificada(s), mantendo a Contratada, contudo, a responsabilidade integral pelas obrigações do contrato e adicionalmente a obrigação de angariar e apresentar ao Tribunal documentos da subcontratada equivalentes aos exigidos da Contratada no contrato, como condição para o pagamento.		
Parcela subcontratada		Nome e CNPJ da empresa subcontratada
Parcela subcontratada		Nome e CNPJ da empresa subcontratada
Nome do Fiscal ou Gerente do Contrato que esteja autorizando		Nº do Cadastro
Data / / ____	Assinatura	
Nome do Preposto da Contratada		
Data / / ____	Assinatura	

## ANEXO IV - Modelo de Termo de confienciabilidade

**ANEXO \_\_\_ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

(Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_ Processo nº \_\_\_\_\_)

### **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE SOBRE A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia CAB, representado por ..... adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., resolvem, tendo em vista o constante do PA nº ..... com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, e tendo em vista o constante no PA nº TJ-ADM-2017/17798, e sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº ..., celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a ....., mediante condições estabelecidas pelo CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a ..... NOME DA EMPRESA ..... tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme tipificado no art.325 do Decreto Lei 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que a .....NOME DA EMPRESA..... tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O CONTRATANTE estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do CONTRATANTE, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

- a. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo CONTRATANTE;
- b. A .....NOME DA EMPRESA..... se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo CONTRATANTE, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo CONTRATANTE;
- c. A .....NOME DA EMPRESA..... se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE;



- d. O CONTRATANTE, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela .....NOME DA EMPRESA.....
- e. O CONTRATANTE pode, sem aviso prévio, restringir ou bloquear o acesso a Web Sites, serviços da Internet ou download de arquivos e examinar o conteúdo das mensagens de correio eletrônico, arquivos em computadores, cache de navegadores Web, bookmarks, histórico de sites visitados, configurações dos softwares e outras informações armazenadas ou transmitidas pelos seus computadores;
- f. A .....NOME DA EMPRESA..... obriga-se a preservar o sigilo das senhas das contas dos usuários, não cedê-las nem facilitar a sua descoberta, sob qualquer pretexto, bem como não utilizar contas e senhas pertencentes a outros servidores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- a. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- b. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- c. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

- a. A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- b. A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE;
- b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
- c. A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE;
- d. A .....NOME DA EMPRESA..... deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE;
- e. Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;
- f. O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;
- g. Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à .....NOME DA EMPRESA....., são única e exclusiva propriedade intelectual do CONTRATANTE;
- h. A .....NOME DA EMPRESA..... firmará acordos por escrito com cada um de seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento, entregando uma via ao CONTRATANTE;

- i. A .....NOME DA EMPRESA..... obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;
- j. A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a envidar todos os esforços para preservar a confidencialidade das informações, adotando práticas de trabalho seguras quanto ao manuseio, armazenamento, transporte, impressão, transmissão e, quando for o caso, destruição de informações pertencentes ao CONTRATANTE;
- k. A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a estar engajada na promoção de Segurança da Informação, incorporando as suas recomendações às atividades diárias do trabalho;
- l. A .....NOME DA EMPRESA..... se compromete a notificar à Área de Segurança da Informação do CONTRATANTE em caso de divulgação ou suspeita de divulgação, acidental ou intencional, de informações pertencentes ao CONTRATANTE, bem como a descoberta de fragilidades de sistemas ou processos que possam propiciar a quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO RETORNO DE INFORMAÇÕES**

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura, até 5 (cinco) anos após o término do Contrato, e persiste após o término da atividade, mudança de função ou de encerramento do vínculo empregatício com a empresa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a .....NOME DA EMPRESA....., estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e Criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a. Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- b. O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- c. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do CONTRATANTE;
- d. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;
- e. A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA NONA DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Des. ....

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia